

SANCIONO A PRESENTE LEI.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO,
EM 1º DE AGOSTO DE 1978.-



Surebi
ESTADO DE MATO GROSSO
AURÉLIO Q. DA CRUZ - PREFEITO.
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Lei Nº 303/78.

Atualiza a remuneração do Escriturário da Câmara Municipal de Ladário e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração devida ao Escriturário da Câmara Municipal de Ladário, de igual valor a do Escriturário da Prefeitura Municipal, de nível A;

Artigo 2º - As despesas decorrentes do objeto da presente proposição, correrão por conta da verba orçamentária própria, suplementada se necessário;

Artigo 3º - Nos termos da indicação constante do artigo 1º, a atualização anunciada tem a sua vigência a contar de 01 de Janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 16 de Julho de 1.978.-

PRESIDENTE.-

Ruy de Paiva Garcia
RUY DE PAIVA GARCIA.

VICE-PRESIDENTE.-

Euclides de Jesus Souza
EUCLIDES DE JESUS SOUZA.

1º. - SECRETÁRIO.-

Paulo Surebi